



LEI Nº. 1.030, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 103.073,56 (cento e três mil e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 103.073,56 (cento e três mil e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1.001, de 28 de dezembro de 2017, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
09.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos.	4.4.90.52.99	12	100.058,10
09.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos.	4.4.90.52.99	09	3.015,46
Total:					103.073,56

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Provável Excesso de Arrecadação para Aquisição de Equipamentos Permanentes para Academia ao Ar Livre no valor de R\$ 100.058,10 (cem mil e cinquenta e oito reais e dez centavos), conforme o Contrato de Convênio nº 853613/2017 (SICONV) – Programa 5100020170001 – Esportes e Grandes Eventos Esportivos, firmado junto ao Ministério dos Esportes;

b) Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
09.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos.	3.3.90.30.99	09	3.015,46
Total					3.015,46

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de julho de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO